



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 28 de novembro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº322 Ticket: 32200

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Maria José Opúsculo Esperança
CNPJ/CPF: 07.055.681/0001-34
Endereço: Rua Romilda Campanhari, 269 - Centro
Registro na VISA: 5.5.003/2005
Data de Expedição: 27/11/2014
Data de Validade: 27/11/2015
Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de novembro de 2014.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

Extrato de Alvará Sanitário

O Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, torna pública a emissão do seguinte Alvará Sanitário:
Razão Social/Nome: Rutenei de Lima Bressan do Couto
CNPJ/CPF: 17.242.260/0001-76
Endereço: Avn. Alexandre Vilela, 20 - Centro
Registro na VISA: 4.4.004/2005
Data de Expedição: 27/11/2014
Data de Validade: 27/11/2015
Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de novembro de 2014.

Henrique Eduardo Mariotti
Fiscal de Saúde Pública
MASP 14092

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

Não há publicação.

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA Nº. 4.018 DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2014.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, e em especial com o art. 33 incisos II alínea "a" LOM e art. 6º § 1º do Decreto 637/2010,

Considerando que o relógio de ponto do Almoarifado Municipal / Garagem apresentou problemas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica os períodos de 26/10/2014 a 11/11/2014, dispensado da marcação do ponto eletrônico dos servidores que marcam ponto no Almoarifado Municipal / Garagem. A presença do servidor será na forma do art. 6º § 1º do Decreto 637/2010.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 27 de novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1134, de 27 de Novembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, totalizando o valor de R\$310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

Superávit Financeiro	R\$310.000,00
02.03.04.12.361.5033.3036.4490.5200 - 268 - 219	R\$220.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.0400 - 287 - 202	R\$21.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1100 - 288 - 202	R\$4.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1300 - 289 - 202	R\$15.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000 - 291 - 2027	R\$10.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3900 - 296 - 202	R\$20.000,00
02.04.01.10.301.5039.4052.3390.3200 - 297 - 202	R\$10.000,00
02.04.01.10.301.5039.4054.3190.1100 - 304 - 202	R\$5.000,00
02.04.01.10.301.5039.4054.3190.1300 - 305 - 202	R\$1.000,00
02.04.02.10.305.5041.4056.3190.1100 - 322 - 202	R\$4.000,00
TOTAL	R\$310.000,00

Art.2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito será o superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 28 de novembro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº322 Ticket: 32200

Reais), conforme demonstra o Anexo I.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20/11/2014.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO Exercício 2013

Ativo Financeiro..... R\$2.939.294,14
(-) Passivo Financeiro.....R\$154.979,12
Superávit Financeiro R\$2.784.315,02
(-) Valor Não Utilizado – Contas Vinculadas...
R\$813.405,58
Valor a ser Utilizado como Superávit
Financeiros de 2013 R\$310.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial do exercício de 2013 –
SIACE/PCA.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.135, de 27 de Novembro de 2014.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares abaixo especificados, totalizando o valor de R\$ 140.700,00 (Cento e Quarenta Mil e Setecentos Reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

02.01.01.04.122.5010.4001.3190.1300 - 013 -100	R\$3.000,00
02.01.02.04.122.5010.4003.3190.1300 - 028 -100	R\$200,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3190.1100 - 036 -100	R\$3.000,00
02.01.03.04.122.5011.4006.3190.1300 - 037 -100	R\$500,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3190.1100 - 056 -100	R\$20.000,00
02.02.01.04.122.5014.4010.3190.1300 - 057 -100	R\$500,00
02.02.01.04.122.5014.4015.3390.3900 - 066 -100	R\$10.000,00
02.02.03.13.392.5018.4018.3390.3900 - 096 -100	R\$500,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3190.1300 - 137 -100	R\$5.000,00

02.02.07.17.513.5029.4034.3390.3000 - 185 -100	R\$8.000,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.3000 - 220 -101	R\$15.000,00
02.03.02.12.361.5034.3031.4490.5200 - 227 -101	R\$1.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.0400 - 241 -118	R\$16.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1100 - 242 -118	R\$37.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.1300 - 243 -118	R\$12.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.0400 - 253 -118	R\$9.000,00
TOTAL	R\$140.700,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.03.02.12.361.5035.4041.3190.1100 - 228-101	R\$16.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1100 - 254-118	R\$68.000,00
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.1300 - 255-118	R\$6.000,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.0400 - 373-100	R\$2.700,00
02.05.01.08.244.5044.4069.3190.1100 - 374-100	R\$28.000,00
02.06.00.04.124.5045.4045.3190.1100 - 392-100	R\$20.000,00
TOTAL	R\$140.700,00

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.136, de 27 de Novembro de 2014.

“Abre crédito especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo, no presente exercício e no orçamento corrente, o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria a Municipal de Educação
SUB-UNIDADE: 05 – Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 5036 – Alimentação Escolar
ATIVIDADE – 4076 – Devolução de recursos não utilizados pelo PNAE



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 28 de novembro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº322 Ticket: 32200

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 144 – Transferências de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
SALDO:R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art.2º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º, deverá ser reduzida da dotação aqui indicada, no seguinte valor apontado:

02.03.05.12.361.5036.4049.3390.3200 – 280 - fonte 144 – R\$ 8.000,00

Art.3º Fica aberto pelo Poder Executivo, no presente exercício e no orçamento corrente, o seguinte crédito adicional especial:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Secretaria a Municipal de Saúde
SUB-UNIDADE: 03 – Atenção a Saúde – Recursos Vinculados e Convênios
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 5039 – Atenção Integral a Saúde
ATIVIDADE – 4077 – Devolução de recursos não utilizados de convênios Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde
SALDO:R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Art. 4º A abertura do crédito adicional especial constante no art. 3º, deverá ser reduzida da dotação aqui indicada, no seguinte valor apontado:

02.04.03.10.301.5039.43043.4490.5200 – 345 - fonte 123 – R\$ 9.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Lei nº 1.137, de 27 de novembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono salarial aos empregados públicos municipais de Albertina na forma e condições que especifica.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos empregados públicos municipais, nestes inseridos os empregados ocupantes de cargos em comissão, os empregados ocupantes de cargos efetivos e contratados, e o inativo da Prefeitura de Albertina, abono salarial mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único. O abono salarial previsto no caput será concedido nos meses de competência de fechamento das folhas de pagamento de novembro, dezembro e 13º salário.

Art.2º O disposto nesta lei tem vigência até 31 de Dezembro de 2014.

Art.3º As despesas autorizadas pelo art. 1º correrão por conta das dotações pertinentes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 27 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

Anexo I

Objeto da despesa: Autorização para concessão de abono salarial mensal no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) nos meses de novembro, dezembro e 13º salário.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Impacto Orçamentário/2014 - Haverá impacto orçamentário, no exercício de 2014, referente a gratificação salarial a todos os servidores municipais (217 servidores), totalizando um valor de R\$ 72.177,03 (Setenta e Dois Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Três Centavos), porém encontram-se previstas no orçamento de 2014 dotações específicas para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e seus respectivos encargos sociais, sendo que as dotações que não possuem saldo suficiente poderão ser suplementadas, se necessário, por redução de outras despesas da mesma fonte de recurso.

Impacto Orçamentário 2015, Sem Reflexo, pois a despesa é exclusiva de 2014.

Impacto Orçamentário 2016, Sem Reflexo, pois a despesa é exclusiva de 2014.

As Metas de Resultados Fiscais serão afetadas, porém já foram criadas dotações e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício de 2014 para custeá-las. Haverá um aumento de despesas previstas, o qual será absorvido pelo excesso de arrecadação deste exercício.

Prefeitura Municipal de Albertina, 26 de Novembro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.

XII) Nota Explicativa: Desconsiderar outras publicações/edições efetuadas na presente data.